

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 1005/2005 de 6 de Dezembro de 2005

José Ramos de Aguiar, presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, no uso da competência nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Torna público que, por despacho de 10 de Novembro, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto – Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto o concurso para provimento de um lugar de **pedreiro principal, pelo** prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 - Legislação aplicável – Decretos – Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 – Validade – o concurso é válido para o lugar a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 – Conteúdo funcional – as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 27 de Janeiro.

4 – Local de trabalho – o local de prestação de trabalho abrangerá a área do Município de Santa Cruz da Graciosa.

5 – Remuneração – a remuneração mensal será fixada nos termos do Sistema Retributivo da Função Pública para a categoria: escalão 1, índice 204, a que corresponde o vencimento de 647 euros.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – Requisitos gerais – os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 – Requisitos especiais – os constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 – Formalização – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, Largo Vasco, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão, validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone;

b) Concurso a que se candidata e a indicação do *Diário da República* em que se encontra publicado o aviso;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

8 – Os requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado das habilitações literárias exigidas;

b) Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública a classificação de serviço dos seis últimos anos;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

d) Curriculum vitae detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado.

8.1 – A não apresentação da documentação exigida no número anterior, implica a respectiva exclusão.

8.2 – Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, ficam dispensados de apresentar os documentos que constem já dos respectivos processos individuais.

9 – É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas a), b), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

9.1 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 – Método de selecção – o método de selecção será constituído por: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10.1 – A avaliação curricular, pontuada de zero a vinte valores, visa avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos através da ponderação da habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e a classificação de serviço.

10.2 – A entrevista profissional de selecção (EPS) também será pontuada numa escala de zero a vinte valores e avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 – A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de zero a vinte valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

2

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 – A publicação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mediante afixação no expositor da Secção de Recrutamento e Formação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

14 – Composição do júri:

Presidente: João Manuel Ávila Picanço, Vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais

efectivos: Isabel Maria Tomás da Silva Bettencourt;

Hélder Manuel Gil Picanço, Chefes de Secção.

Vogais

suplentes: José Gregório Oliveira de Sousa;

Manuel Avelar Cunha Santos, Vereadores.

15 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e

mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Novembro de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.